



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

PORTARIA Nº 115, DE 3 DE JULHO DE 2019.

Determina a realização de Inventário Ordinário de 2019 nos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais em trâmite na Procuradoria da República em Rondônia.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015](#), e

Considerando que o [Ato Ordinatório CMPF nº 2, de 7 de fevereiro de 2013](#) estabelece que o inventário consiste na conferência física e eletrônica dos expedientes localizados nos gabinetes, bem como dos gabinetes vinculados ao Procurador da República e ao (s)ofício (s) de sua titularidade localizados em setores administrativos.

Considerando o [Ato Ordinatório CMPF nº 9, de 6 de julho de 2017](#), que estabelece que os membros do MPF farão bianualmente, inventário ordinário dos expedientes que se encontram sob sua responsabilidade, cujo relatório final será encaminhado em até 30 dias após a data da sua realização ao Procurador-chefe, com cópia para a Corregedoria.

Considerando a necessidade de sanar eventuais problemas antes da correição ordinária, tem-se por objetivo dos inventários ordinários verificar a regularidade do serviço, a eficiência e a pontualidade do membro através das movimentações no Sistema Único, referentes a documentos, autos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais localizados em trâmite na Unidade, com a respectiva conferência física destes ou a confirmação do quantitativo de expedientes eletrônicos localizados no setor.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a realização de Inventário Ordinário nos escritórios da PRRO, englobando suas PRM's. O Inventário será executado nos documentos, autos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais em trâmite na Procuradoria da República em Rondônia e nas Procuradorias da República dos Municípios de Guajará-Mirim, Jí Paraná e Vilhena.

Parágrafo Único. O Inventário Ordinário ocorrerá entre 22/07/2019 à 09/08/2019,

devendo os Membros Titulares informar o dia em que seus ofícios serão checados, bem como designar servidor que elaborará o relatório circunstanciado da situação do gabinete até o dia 19/07/2019, o qual deverá ser assinado pelo membro e encaminhado para a Comissão de Inventário no final do levantamento em prazo estipulado por esta portaria.

Art. 2º. Designar, para compor a Comissão de Inventário, o Coordenador Jurídico Rogério Angelo Lima Domingues, os servidores da Coordenadoria Jurídica (Cojud) Vera Lúcia da Silva, a e Anderson Leite de Araújo, para, sob a presidência do primeiro, procederem a realização dos trabalhos.

§ 1º. As atividades serão acompanhadas pelos servidores dos respectivos gabinetes designados conforme preceitua o parágrafo único do artigo primeiro.

§ 2º. O “Modelo de Relatório de Inventário Ordinário” e do “Modelo de etiqueta de visto de inventário”, serão enviados pela Cojud aos e-mails dos servidores indicados a participar do inventário em cada gabinete.

§ 3º. Os servidores da COJUD e SJUR's prestarão auxílio aos servidores dos gabinetes inventariantes, restringido-se tal auxílio a prestação de informações práticas e sobre eventuais inconsistências no sistema ÚNICO.

Art. 3º. No dia da realização do inventário, não haverá movimentação de documentos, autos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais ao ofício inventariando.

§ 1º. Os processos urgentes com prazos peremptórios deverão ser normalmente distribuídos.

§ 2º. A distribuição processual será normalizada no dia seguinte ao término da data designada pelo Ofício para realização do inventário.

Art. 4º. Ao término do inventário, em até 05 (dias) corridos, os servidores indicados pelo titular do ofício deverão elaborar relatório circunstanciado sobre o desenvolvimento e a conclusão dos trabalhos o qual, após o visto do Membro Responsável, será encaminhado para a Comissão Inventariante na Cojud/PRRO, que compilará e enviará os dados em relatório final para o Procurador-chefe.

Parágrafo Único. O Procurador-Chefe, na sequência, encaminhará cópia ao Corregedor Geral do Ministério Público Federal, em observância ao Ato Ordinatório CMPF nº 2/2013.

Art. 5º. Deverá ser autuado procedimento administrativo para acompanhamento dos atos praticados durante a realização dos inventários e documentação dos relatórios a partir desta

Portaria.

Art. 6º. Comunique-se à Seção Judiciária do Estado de Rondônia, ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia e à Superintendência Regional da Polícia Federal em Rondônia sobre a hora e data da realização do inventário anual, encaminhando-lhes cópia desta portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL AZEVEDO LÔBO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 8 jul. 2019. Caderno Administrativo, p. 36.](#)

MPF
Ministério Público Federal